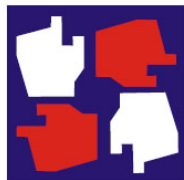


PREVISPA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

**PREVISPA**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**PORTARIA Nº 17, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, conforme as informações do processo PREVISPA nº 61/2026-E, com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91 à **VILMA PEREIRA PINHEIRO**, com durabilidade vitalícia, em razão do óbito do ex-servidor, **DAMIÃO ALVES PINHEIRO**, investido no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 1699, falecido na condição de aposentado, matrícula 1219, conforme artigo 23, caput e §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 77, §2º, V, “C”, “6”, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, com aplicabilidade do reajuste do Regime Geral de Previdência Social, respaldado pelo art. 26, §7º da EC 103/2019, no valor de R\$ 1.082,25 (mil, oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), nos termos abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
50% dos proventos de aposentadoria (R\$1.803,75)	artigo 23 e §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, V, “c”, “6”, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, com aplicabilidade do reajuste do RGPS, respaldado pelo art. 26, §7º da EC 103/2019	R\$ 901,88
10% Dependente	esposa	R\$ 180,37
50% + 10% = 60%		R\$ 1.082,25
Total a fixar -	Art. 40, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 10, § 11º do Anexo I da Portaria MTP Nº 1.467/ 2022.	R\$ 1.082,25

* Não há complementação ao salário mínimo nacional – fonte de renda formal, conforme comandos normativos supramencionados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 09/02/2026 (data do óbito), revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 12 de fevereiro de 2026

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos

Diretor – Superintendente

Mat. 3570